

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES N° 06/2013 **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente De Licitação do CRM-ES, de acordo com a Portaria CRM/ES n° 516/2012, leva ao conhecimento público que será realizada licitação na modalidade *pregão presencial*, do tipo *menor preço global*, conforme descrito neste Edital e seu anexos, regida pelas disposições contidas na lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e dos Decs. Feds. n°s. 3555/00 e 5.450/05.

1. DA ABERTURA

1.1 – **A Comissão receberá os documentos e propostas em sessão pública e realizará o julgamento às 09:00hs do dia 23/07/2013 no Auditório do CRM-ES, localizado na R. Profª Emília Franklin Mululo, N° 228, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.**

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza e conservação das seccionais – ou seja, 01 (um) prestador de serviço em cada Delegacia Seccional do CRM-ES, a saber, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus e Linhares, totalizando 04 (quatro) prestadores, uma vez por semana, e sem fornecimento de material (o CRM-ES fornecerá o material de limpeza).

2.2 – As pessoas físicas contratadas prestarão seus serviços como profissionais autônomos, nos moldes da Lei n° 8.213/91, art. 11, inc. V, alínea “g”.

2.3 – A descrição do serviço a ser contratado está relacionada no Anexo I – Termo de Referência.

2.4 – Eventuais alterações e aditamentos de contrato serão regidos pelo disposto no artigo 65 da redação em vigor da Lei Federal 8.666/1993.

3. DOS ANEXOS

3.1 – Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, os seguintes anexos:

- 3.1.1 – Anexo I – Termo de Referência
- 3.1.2 – Anexo II – Planilha de Preços
- 3.1.3 – Anexo III – Minuta do Contrato

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social, atividades compatíveis com o objeto licitado.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar deste Pregão as pessoas que se encontrarem em uma das seguintes condições:

- a) que não atenderem ao disposto no Art. 4º, inciso XIII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme consta deste Edital;
- b) que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo CRM/ES;
- c) que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) que sejam concordatárias, estejam em recuperação judicial ou que tenham sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que seja membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do CRM-ES ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau.

5.2 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.crmes.org.br e na recepção do CRM-ES, mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento no ato da entrega dos envelopes.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio da entrega do Envelope 01 - CREDENCIAL contendo cópia autenticada da carteira de identidade da licitante ou de seu procurador, incluindo, neste caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida outorgando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir de recursos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO e CREDENCIAL

7.1 – Os documentos exigidos para o credenciamento e para a proposta de preços e para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes opacos e fechados contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – CRM/ES
NOME COMPLETO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – CRM/ES
NOME COMPLETO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – CRM/ES
NOME COMPLETO DO PROPONENTE**

7.2 – O envelope nº 1 – CREDENCIAL, contendo os documentos que credenciam a licitante, deverá ser entregue conforme solicitação do pregoeiro, na abertura do certame. A ausência dessa documentação implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

7.2.1 – No ato do credenciamento a Licitante deverá entregar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

7.3 - O envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO deve apresentar a proposta de preço mensal do serviço a ser prestado – que subsistem em quatro faxinas mensais (uma vez por semana).

7.4 O envelope nº 3 – HABILITAÇÃO será entregue quando solicitado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor do Certame.

7.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu procurador em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que, no caso do procurador, a procuração deve conter poderes específicos para ofertar lances;

7.6 – Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista neste Edital;

7.7 – Nenhuma pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma pessoa nesta licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Poderá participar da licitação qualquer pessoa que satisfaça às exigências do Edital.

8.2 – Os documentos referentes à habilitação apresentados com a validade expirada implicam inabilitação da licitante.

8.3 – Deverá a pessoa apresentar declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório.

8.4 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no subitem 7.1 desde Edital.

8.5 — Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
- c) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito) para com a Fazenda Municipal (onde resida ou tenha domicílio), Estadual, e Federal.
- d) Registro e Certidão Negativa de Débito junto à Seguridade Social (INSS).
- e) Comprovante de Residência.

8.6 – Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 3 - HABILITAÇÃO os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.6.1 – Além da documentação anterior, deverão apresentar também *declaração* de que, se vencedora deste Pregão, estará apta a prestar o serviço objeto deste Edital, logo após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO; e, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

8.7 – Disposições gerais da habilitação:

8.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório; não serão aceitos documentos que estejam rasurados; ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

8.7.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de se certificar a veracidade através da Internet, sendo que a não retirada pela Internet por motivos diversos fica de inteira responsabilidade da empresa licitante.

8.7.5. Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não habilitadas, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

8.7.6. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local mencionado no Item 01 deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, credenciará os representantes e receberá o envelope PROPOSTA DE PREÇO;

9.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária;

9.3 - Para o credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento legal, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

9.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, juntamente com a proposta de preço, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro;

9.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.6 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo, através do e-mail: gerencia@crmes.org.br. A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da web do CRM-ES: www.crmes.org.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável, decidir motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, nos casos em que a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.5 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do CRM – ES a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.6 - O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado no site: www.crm-es.gov.br.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 O Envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá apresentar o preço mensal (total) do serviço a ser contratado, bem como o detalhamento desses serviços por dia.

11.2 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado na forma do subitem 7.1 deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes dados:

- a) Nome completo e CPF da licitante;
- b) Endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver);
- c) Nome do Banco, números da Agência e localidade do mesmo, e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Deverá conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Ocorrendo discrepâncias entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

11.5 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

11.6 Na expressão dos valores percentuais, será permitida a utilização de até 02 (duas) casas decimais.

11.7 Deverá apresentar declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto, todas as despesas que, incidem ou venham a incidir sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital/Anexos.

11.8 (Revogado)

11.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRM-ES sem ônus adicionais.

11.10 A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra, e outros custos necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

11.11 A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como não existentes, não podendo o licitante pleitear decréscimos após a abertura das propostas.

11.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.13 Será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), e a contribuição previdenciária do INSS.

11.14 A proposta será válida no mínimo por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

11.15 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta para o objeto licitado.

11.16 É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma especificação diferente do objeto licitado.

11.17 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇO com poderes para esse fim.

11.18 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

11.19 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após o credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes contendo as propostas e preços, o Pregoeiro proclamará os proponentes que apresentaram as propostas classificadas.

12.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições anteriores, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

12.3 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

12.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

12.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 e subitens deste Edital.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o objeto e o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-a com os valores consignados dos orçamentos de preços colhidos, decidindo motivadamente, a respeito.

12.12 - No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados, observados o objeto deste Edital.

12.13 - O pregoeiro tem poder para fixar parâmetros sobre os quais os lances devem ser ofertados e alterá-los no decorrer da sessão.

12.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preço por lote simbólico, irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, mesmo que acrescidos dos respectivos encargos.

12.15 - A análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento obrigatório das especificações contidas no ANEXO I deste Edital e das exigências previstas no item 12 deste Edital de Pregão.

12.16 - A proposta sob análise será desclassificada se:

- 12.16.1 – Apresentar preço excessivo ou manifestadamente inexequível para o item em disputa, em relação ao parâmetro de preço apurado em pesquisa prévia pelo CRM – ES;
- 12.16.2 – Estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital;
- 12.16.3 – Não atender ao disposto no item 12 e subitens 12.1 deste Edital de Pregão;
- 12.16.4 – A desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar a ata à síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

Parágrafo Único. O processo do recurso obedecerá ao disposto nos incs. XVII a XIX do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e XVII e XIX do art. 11 do Dec. 3.555/00.

13.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá a mesma o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso por escrito.

13.3. Igual prazo e concedido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

13.4. A intimação das demais empresas para apresentação de contrarrazões, no prazo previsto no item 14.3 supra, ocorrerá na sessão de abertura das propostas asseguradas a imediata vista dos autos do processo aos interessados.

13.5. O provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da CPL, mencionado no cabeçalho deste Edital.

13.8. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 A adjudicação será global.

14.3 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO III, foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Conselho.

14.4 O licitante vencedor deverá comparecer ao CRM-ES para firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.5 Na hipótese do adjudicante não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incs. XXII e XXIII, do art. 11, do Dec. n.º 3.555/00, e alterações, e § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.6 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 16.4 e 16.5, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no Item 19, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e Dec. 3.555/2000).

14.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Autarquia, para assinatura do termo de contrato e retirada da respectiva nota de empenho, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

14.8 O contrato firmado com o Licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por até 12 meses, não podendo ultrapassar o total de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

14.9 O Presidente do CRM-ES poderá, antes da assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, ou regularidade fiscal.

14.10. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CRM-ES, por meio de cheque, até 05 (cinco) dias úteis contados da protocolização dos documentos no Setor de Protocolo Administrativo, em sua sede.

15.2 Na nota fiscal deverá constar o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada, se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.

Parágrafo Único. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

15.3 Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

15.4 O CRM-ES terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

15.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRM-ES.

15.6 Ao CRM-ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no decorrer da prestação de serviços, os mesmos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa do adjudicatário em aceitar a ordem de assinar o contrato sujeitá-lo-á à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o estabelecido neste Pregão sujeitará o licitante à multa diária de R\$ 10,00 (dez reais), até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

16.3 Na forma disposta no artigo 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Medicina, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

16.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas previstas correrão à conta da dotação orçamentária de rubrica 6.2.2.1.1.33.90.36.014 – *Serviços de Limpeza e Conservação*.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.2 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRM-ES, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

18.6 A licitante vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.7 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.8 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.10 O Presidente do CRM-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.12 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, para dirimir questões oriundas desta licitação.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do CRM/ES.

18.14 Informações complementares poderão ser obtidas junto a Equipe de Apoio ao Pregão deste Regional com endereço na Rua Professora Emilia Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, telefones: (27) 2122-0124, 2122-0107, 2122.0108, 2122-0115, e 2122-0109.

Vitória, 17 de maio de 2013.

SERGIO PAZOLINI MARIM
Pregoeiro

LUCIENE C. S. P. DO NASCIMENTO
Com. Perm. De Licitação

NORBERTA R. R. DE ALMEIDA
Com. Perm. De Licitação

WESLEY PINITENTE FABIANO
Com. Perm. De Licitação

PABLO L. ROSA OLIVEIRA
Com. Perm. De Licitação